LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

"Modifica a Lei Complementar nº 007 de fevereiro de 1991 (Código de Obras)"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA MANTEVE E EU PROMULGO OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 29 DE AGOSTO DE 2005:

Art. 1º. – Fica modificado o artigo 36I da Lei Complementar nº 007/91, (Código de Obras) que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art.36- A Zona Mista é formada por 02 (dois) setores distintos que compreende os seguintes trechos:

I- Setor Misto Tipo I
No 3º Distrito (Conrado)
a)
b)
No 2º Distrito (Governador Portela)
a)
b)
c)
d)
e)
No 1º Distrito (Miguel Pereira))
a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
l)
m)
n)
o)
p)
q)
r)
s) Rua Coronel Júlio Pita, até a confluência da Rua Ilvar Soares Sucena.

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em, 04 de novembro de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO ALVES DE MORAES SOARES
PRESIDENTE